



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90037/2025

Data de Abertura: 02/09/2025 às 09:00 no sítio
www.gov.br/compras

Objeto

Aquisição de microcomputadores e notebooks.

Valor estimado

R\$ 15.914.235,85

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2025 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI 0020760-09.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de microcomputadores e notebooks, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 4490.52.41- Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de TIC - Computadores, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas;

3.2.11 - Microempendedor Individual/MEI.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 2/09/2025 às 9h, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.2.3 – Por se tratar de registro de preços com órgão ou entidade participante, é possível à licitante apresentar preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3 – Visto tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TRE/PE e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (ANEXO I) como critério de aceitabilidade.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para os itens quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

10.3.1 – comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

10.3.1.1 – Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

10.3.1.2 – A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

10.3.2 - A comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.3.2.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências.

10.3.3 - Catálogos descritivos dos equipamentos ofertados para comprovação das características técnicas.

10.3.3.1 - Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado;

10.3.3.2 - Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no site, para se chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não poderá ser analisado;

10.3.3.3 – Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital;

10.3.3.4 - Deverá ser demonstrada que as impressoras possibilitam modo baixo de consumo de energia, quando não forem utilizadas por um determinado período de tempo.

10.4 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.4.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Em se tratando de Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 - Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

11.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 - Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

11.2.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de objeto em características, quantidade e prazos compatíveis com os da presente contratação;

11.6.1.1.2 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar o fornecimento do objeto em volume igual ou superior a 3% (três por cento) ao da presente contratação, e de assistência técnica pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

11.6.1.1.3 - Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo;

11.6.1.1.4 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos, podendo ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.2.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.2.3 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

11.6.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pelo setor demandante, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IV, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e do Contrato (ANEXO III).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

16.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

16.4.1 – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.4.2 – adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - A adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela adjudicatária, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

17.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

17.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e da minuta do Contrato (ANEXO III).

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

19.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.3 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 - Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.2 - Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1 - A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.4.1 - O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

21.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

21.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 21.9.

21.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

21.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa

21.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

21.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

21.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

21.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

21.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

21.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

21.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

21.18 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	- Minuta do Contrato
ANEXO IV	- Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 15 de agosto de 2025.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2025 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

11. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de microcomputadores e notebooks.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

A contratação se dará via Pregão Eletrônico pelo **Sistema de Registro de Preços**, tendo como órgão gerenciador o TRE-PE e como participantes os órgãos abaixo relacionados:

Grupo 1 - Microcomputador mini desktop com monitor							
Nº Item	Órgãos	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT	Qtde Mínima	Qtde Máxima
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	un	4	52	618577	20	300
03	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	un	4	52	618577	5	45
04	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM)	un	4	52	618577	10	250
05	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)	un	4	52	618577	20	665
06	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	un	4	52	618577	50	150

	(TRE-AP)						
07	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	un	4	52	618577	10	400
08	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)/Campus Guarabira	un	4	52	618577	10	20
09	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	un	4	52	618577	5	25
10	Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara/PB	un	4	52	618577	15	30
Grupo 2 - Notebook de 14"							
Nº Item	Órgãos	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT	Qtde Mínima	Qtde Máxima
2	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	un	4	52	609382	10	100
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	un	4	52	609382	1	5
12	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	un	4	52	609382	10	50
13	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	un	4	52	609382	20	150
14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus	un	4	52	609382	1	2

	Jaguaruana						
--	------------	--	--	--	--	--	--

* Havendo divergência entre o CATMAT e a especificação do Edital, deve prevalecer a especificação do Edital

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado, pela Administração, que os preços registrados permanecem vantajosos e que ainda subsiste o interesse público na manutenção do registro. A prorrogação abrangerá tanto o prazo de vigência quanto os quantitativos registrados, conforme autorização legal.
- A formalização da contratação se dará através de contrato, e será precedida de consulta ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal, como condição obrigatória para a celebração contratual, conforme previsto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.
- Os equipamentos microcomputadores mini desktop (com monitor) e notebooks devem possuir **garantia técnica do FABRICANTE** de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) meses**, com cobertura de assistência técnica **on-site** nas dependências da Contratante. A garantia deverá ser **prestada pelo fabricante** dos equipamentos ou pela sua rede de assistência técnica autorizada.
- O prazo da garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto refere-se à aquisição de microcomputadores mini desktop com monitor e notebooks, os quais possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente aquisição encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo ([2716217](#)). O referido documento contém, nos tópicos 1.4 e 1.5, a indicação dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e constará em publicação no site da Contratante, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Institucional (PEI):	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano	OE 08 - Promover serviços de infraestrutura e

Diretor de TIC (PDTIC):	soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 44 (microcomputadores) e nº 45 (notebooks)
Referência a outros Planos, se houver:	não se aplica

2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Conforme registro extraído do sistema de gestão de ativos do Tribunal ([2716148](#)), há um total de 1.430 computadores em uso, sendo 38 com mais de 5 anos fora da garantia (mais de 8 anos de vida útil), 469 entre 2 a 3 anos fora da garantia (de 5 a 6 anos de vida útil) e 323 com até 2 anos fora da garantia (3 a 5 anos de vida útil).

A unidade demandante planeja trocar 38 equipamentos com mais de 8 anos de vida útil e 237 dos equipamentos com mais de 5 anos de vida, bem como adquirir discos SSD para prolongar a vida útil de parte dos restantes microcomputadores. Tais medidas atingirão boa parte do parque desses equipamentos e trarão uma melhor experiência para os usuários.

Em síntese, segue o número de substituições e de reserva técnica de microcomputadores previstas para 2025:

- 38 equipamentos com mais de 8 anos de vida útil (orçamento 2025 aprovado para 38 unidades);
- 237 equipamentos com mais de 5 anos de vida útil, com aquisição parcelada (orçamento 2025 aprovado para 127 unidades);
- 25 equipamentos para reserva técnica, com aquisição parcelada (orçamento 2025 aprovado para 15 unidades).

Total: 300 computadores, sendo 180 para aquisição dentro do orçamento.

Inicialmente há orçamento para a aquisição de 50 unidades de notebooks, que serão priorizadas para atender às demandas dos gestores membros do COGEST, do pleno e dos gabinetes. Na sequência, serão disponibilizadas ao “Projeto TRE Volante” e às demais unidades elencadas a seguir, podendo a distribuição ser alterada pela alta gestão, a depender dos projetos envolvidos e do orçamento.

Unidade	Quantidade de Notebooks
Pleno	10
Diretoria-Geral	1
Secretaria de Administração (Secretária)	1
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Secretário)	1

Secretaria de Auditoria (Secretário)	1
Secretaria de Gestão de Pessoas (Secretário)	1
Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (Secretária)	1
Secretaria Orçamento e Finanças (Secretário)	1
Secretaria Judiciária (Secretário)	1
Secretaria Judiciária Remota (Secretária)	1
Assessoria de Planejamento	1
Assessoria da Presidência	2
Gabinetes dos Membros do Pleno	5
Vice-Presidência	1
Secretaria de Administração (Coordenadore(a)s)	3
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Coordenadore(a)s)	4
Secretaria de Auditoria (Coordenadore(a)s)	3
Secretaria de Gestão de Pessoas (Coordenadore(a)s)	3
Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (Coordenadore(a)s)	2
Secretaria Orçamento e Finanças (Coordenadore(a)s)	2
Secretaria Judiciária (Coordenadore(a)s)	2
Secretaria Judiciária Remota (Coordenadore(a)s)	2
Assessoria de Segurança	1
Assessoria de Comunicação	1
Assessoria de Editais e Contratos	1
Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais	1
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	1
Assessoria de Gestão Socioambiental	1

Escola Judiciária Eleitoral	1
TRE Volante (2 unidades por Polo)	36
Reserva Técnica	8
Total	100

Desse modo, em razão da compra ser parcelada, pelos motivos acima expostos, em reunião do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST), ficou deliberado que a aquisição dos notebooks seria por registro de preços (Ata de Reunião do COGEST n.º 23 ([2715979](#))), tendo a equipe de planejamento da contratação optado por estender esse sistema também para a aquisição de microcomputadores, já que esta também ocorrerá de forma parcelada, coadunando-se, portanto, com o disposto no art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023.

O COGEST deliberou o registro de preços para um número de notebooks igual ou superior a 75 unidades, cuja definição final do quantitativo estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

Assim sendo, em razão da necessidade de troca de muitos equipamento atualmente em operação, no TRE-PE, a unidade demandante definiu as quantidades máximas de 300 microcomputadores e 100 notebooks, e as quantidades mínimas de 20 microcomputadores e 10 notebooks para o registro de preços.

Todas as informações acima se referem à demanda do TRE-PE.

Ressalta-se que foi realizado procedimento público de **IRP (Intenção de Registro de Preço)**, por meio do Sistema Comprasnet, conforme o tópico 7.1. (Modalidade da Contratação) deste TR, tendo sido autorizada a inclusão de órgãos participantes. Dessa forma, as **quantidades finais** foram alteradas com a adição dos quantitativos informados pelos mesmos, conforme apresentado no Anexo IRP n.º 00007/2025 - Itens após desdobramento ([2996824](#)) e no tópico **1.1 deste Termo de Referência**.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a justificativa para a solução escolhida estão registradas nos tópicos 1.9.1 e 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes deste processo SEI, sob o protocolo ([2716217](#)). O referido documento será publicado no site da Contratante, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Por se tratarem de bens eletroeletrônicos, que apresentam, no seu processo de descarte, maiores riscos de impactos ambientais, em virtude de alguns de seus componentes possuírem substâncias tóxicas, como metais pesados, será adotada a seguinte medida mitigadora:

- Comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

- Comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Quando os bens se tornarem inservíveis, serão encaminhados para desfazimento ambientalmente correto pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, em conformidade com o Manual de Contratações Sustentáveis, o qual menciona a Lei nº 14.479, de 2022, que Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação deverá estar em conformidade com os seguintes normativos:

1. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
4. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
5. Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
6. Resolução TRE-PE nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
7. Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Os requisitos relacionados ao objeto estão detalhados no tópico 10 (Informações Complementares) deste Termo de Referência. Além desses, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de acessibilidade e de segurança da informação:

Requisitos de acessibilidade:

1. Os microcomputadores mini desktop e os notebooks devem possuir mouse ambidestro e a versão do sistema operacional Windows deve possuir ferramentas de auxílio às pessoas com deficiência visual;

2. Os monitores dos microcomputadores devem possuir telas acima de 23 polegadas para possibilitar que pessoas de baixa visão possam utilizar ícones e letras maiores.

Requisitos de segurança da informação:

1. Microcomputadores e notebooks com sistema operacional atualizado, reduzindo os riscos de ataques cibernéticos;
2. Caso seja necessária a presença de técnico da empresa contratada nas dependências da Contratante, para execução de serviços de manutenção, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá com sua identificação e da empresa;
3. Equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;
4. Deve-se evitar o uso indevido de dados da contratante fora do escopo da contratação.

3.2. Condições da Proposta

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contada a partir da abertura da sessão pública;

b) O **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o local de entrega especificado para cada item;

c) A licitante **melhor classificada, para cada um dos itens**, deverá apresentar:

c.1) Comprovação de regularidade dos fabricantes dos equipamentos no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais** - CTF, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

c.1.1) Deverá ser informado o CNPJ da fabricante para averiguação da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

c.2) Comprovação de que os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na **Diretiva RoHS** (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

c.3) Apresentação de **catálogos descritivos** dos equipamentos ofertados para comprovação das características técnicas.

c.3.1) Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado;

c.3.2) Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no site, para se chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não poderá ser analisado;

c.3.3) Deverá ser demonstrada que as impressoras possibilitam modo baixo de consumo de energia, quando não forem utilizadas por um determinado período de tempo.

d) O setor demandante fará a análise das comprovações exigidas nos itens "c.1", "c.2" e "c.3".

Os itens de um mesmo grupo poderão ter preços diferentes, dado que os lances serão ofertados POR ITEM. Além disso, o valor de cada item não poderá ultrapassar o seu preço máximo admitido, indicado no tópico 8.4.2 deste TR.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Garantia contratual:

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratar-se de contratação comum com pagamento posterior à entrega do objeto.

Garantia dos equipamentos e Assistência técnica:

a) A vigência da garantia do microcomputador e do notebook deverá ser de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia deverá ser **prestada pelo fabricante** dos equipamentos ou pela sua rede de assistência técnica autorizada.

b) A empresa Contratada deverá:

- Atender ao chamado técnico no **prazo máximo de 48 horas**, contado da abertura do mesmo;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte da solução, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, atentando-se, contudo ao previsto na alínea "a".
- Em caso de impossibilidade de substituição de peças por inexistência no mercado, realizar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características ou superior.
- Caso haja necessidade de troca de peças, utilizar peças novas e de primeiro uso.
- Considerar que o prazo máximo de solução de um chamado não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis contados da abertura do chamado, salvo em casos específicos autorizados pela gestão contratual mediante justificativa por escrito do fornecedor.

c) A assistência técnica será **on-site** nas dependências da Contratante, em **dias úteis e horário comercial**, nos endereços abaixo informados, e será acionada por meio de telefone, e-mail ou sistema *help desk*.

Órgãos	Endereço
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	Avenida Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM)	Avenida André Araújo, 200, Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)	Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP 65.010-917
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-94
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - José Rosendo Freire, Tabuleiro do Norte - CE, CEP 62960-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	Avenida Dr. Antônio da Rocha Freitas, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62823-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)/Campus Guarabira	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/n, Rodovia PB-057, Guarabira - PB, 58200-000
Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara/PB	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2953, Bairro Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-015
Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2953, Bairro Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-015

3.4. Parcelamento do Objeto

Importante salientar que, no termo de referência inicial, não haveria necessidade de agrupamento dos itens. Entretanto, considerando a participação de mais 08 (oito) órgãos que manifestaram interesse no registro de preços, poderá ocorrer **ganho em economia de escala** caso haja o agrupamento dos itens. Assim, o objeto foi dividido no **Grupo 1**, correspondente a **microcomputadores mini desktop com monitor (itens 01 e 3 a 10)**, e **Grupo 2**, correspondente a **notebooks (itens 2 e 11 a 14)**.

Cada item corresponde a um órgão participante, podendo os fornecedores estabelecerem **preços diferenciados para cada item, em função da logística necessária para atender a cada órgão**.

Essa divisão é técnica e economicamente mais viável, pois ampliará a economia de escala no valor da solução.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

1. Critérios sociais:

- a empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

- a empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

As comprovações acima ocorrerão quando encerrada a fase de lances. O(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Critérios Ambientais:

Serão exigidos os seguintes critérios ambientais:

- regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

- os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

As comprovações acima ocorrerão na fase de apresentação de proposta.

Critérios de Acessibilidade:

- Ao longo de toda a execução do contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação se dará na fase de habilitação, através de declaração.

3.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é usual no mercado, com ampla competitividade de empresas fornecedoras das soluções.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Comunicação

A Contratante se reportará ao preposto ou a outros profissionais designados pela Contratada por meio de telefone, e-mail, ofício, sistema *help desk*.

Condições da Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

Órgãos	Endereço
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	Avenida Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM)	Avenida André Araújo, 200, Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)	Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP 65.010-917
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-94
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - José Rosendo Freire, Tabuleiro do Norte - CE, CEP 62960-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	Avenida Dr. Antônio da Rocha Freitas, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62823-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)/Campus Guarabira	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/n, Rodovia PB-057, Guarabira - PB, 58200-000
Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara/PB	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2953, Bairro Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-015
Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2953, Bairro Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-015

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Os equipamentos não podem conter avarias ou defeitos de fabricação.

Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- No TRE-PE, os equipamentos serão recebidos:
 - Provisoriamente pela Seção de Almoxarifado, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta pelo fiscal técnico da Seção de Gestão de Microinformática, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
 - Os equipamentos serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado da Contratante. Em hipótese alguma será aceito equipamento diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do edital e da proposta, que esteja com defeito de fabricação e avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.
 - A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.
 - Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Seção de Almoxarifado, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à Seção de Gestão de Microinformática acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo dessa Seção.
 - Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Seção de Almoxarifado que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.
 - A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - **Os procedimentos de Recebimento e Aceite dos bens, nos demais órgãos, serão definidos por cada um deles.**

4.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;

- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- O licitante deve fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação e especificações detalhadas;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Providenciar, quando da presença de técnico da empresa nas dependências da Contratante, para execução de serviços de manutenção, que o mesmo seja previamente autorizado e porte crachá com sua identificação e da empresa;
- Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;
- Evitar o uso indevido de dados da Contratante fora do escopo da contratação.
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela Gestão da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- Possibilitar abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
- Atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 horas, contado da abertura do mesmo;
- Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte da solução correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;
- A contratada deve cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos neste TR.

4.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do gestor e dos fiscais da contratação;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- Monitorar os riscos relacionados à contratação, durante toda a execução contratual e através da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação (titular)	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Gestor da Contratação (substituto)	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9539
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	secom@tre-pe.jus.br	SECOM	9338
Fiscal Demandante	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9439

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão do mesmo ser lotado na Seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, a Contratante efetuará a liquidação e o pagamento do preço apresentado na nota fiscal, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela empresa, observando-se o disposto no Art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022, contado da data do recebimento pelo Tribunal da nota fiscal ou fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial), entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico "4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação" deste documento.
- O não cumprimento dos prazos de entrega previstos, dispostos neste tópico, importará em desconto do valor a pagar, conforme tabela abaixo.
- A aplicação da glosa não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços, nem impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de produtos constantes da nota de empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na nota de empenho e a data de efetiva entrega.
Periodicidade	Emissão das notas de empenho

Mecanismo de Cálculo	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da nota de empenho e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega constante na nota de empenho. DEE = Data efetiva da entrega.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da nota de empenho; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso.

Em caso de não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexecução contratual, o que poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;
- A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	GR U	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos.	1	Advertência.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos.	2	Multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	3	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor da nota de empenho.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução da contratação.	4	Multa de 1% por ocorrência sobre o valor da nota de empenho.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução da contratação.	5	Multa de 1,6% por sobre o valor da nota de empenho.
Utilizar indevidamente os dados da Contratante fora do escopo da contratação	5	Multa de 1,6% por sobre o valor da nota de empenho.

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	

Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

Sugerimos licitação via **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, visto se tratar de solução comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Em razão da compra ser parcelada, pelos motivos expostos no tópico 1.6, o Comitê de Gestão Estratégica (COGEST) deliberou que a aquisição dos notebooks seria por **registro de preços** (Ata de Reunião do COGEST n.º 23 ([2715979](#))), tendo a equipe de planejamento da contratação optado por estender esse sistema também para a aquisição de microcomputadores, já que esta também ocorrerá de forma parcelada, coadunando-se com o disposto no art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023.

Ressaltamos que foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento, não tendo sido identificada IRP com as especificações similares ao do presente objeto.

De outro lado, foi realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP para permitir a participação de eventuais órgãos interessados na aquisição, no sistema Comprasnet, pelo período de 04/06/2025 a 16/06/2025.

Houve manifestação de interesse na participação por parte dos órgão elencados no tópico **1.1 (Descrição detalhada da solução) deste TR e no Anexo IRP n.º 00007/2025 - Itens após desdobramento ([2996824](#))**

Ressaltamos que, com a participação desses órgãos, há possibilidade de ganho de escala para a consecução de preços mais acessíveis na licitação.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, considerando que cada grupo representa um conjunto de itens idênticos, diferenciando-se apenas o local de entrega.

O objeto será adjudicado e homologado à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o GRUPO, sendo vencedor o licitante que apresentar o menor valor total para o grupo, conforme composição de preços por item, considerando os diferentes destinos (órgãos participantes). A adjudicação por grupo propiciará ganho de escala e melhor capacidade de acompanhamento dos trâmites do certame.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Quanto à aplicabilidade da participação exclusiva de Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP no certame, considerando o limite de R\$ 80.000,00, disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015, e tendo em vista que os valores estimados de **R\$ 13.957.878,35**, para o Grupo 01 (microcomputador mini desktop com monitor), e de **R\$ 1.956.357,50** para o Grupo 2 (notebooks), excedem o patamar legal, de pronto, afasta-se a exclusividade da licitação para empresas assim enquadradas.

Quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, verificou-se a existência de um número significativo de empresas nesse enquadramento, estabelecidas localmente, sendo as mesmas fornecedoras de microcomputadores/notebooks à Administração Pública (Comprovante de Competitividade ([2716192](#))).

Entretanto, a unidade demandante manifestou-se desfavorável à divisão do objeto da contratação, tanto para os itens do Grupo 1 como para os itens do Grupo 2, ante a possibilidade de aquisição de equipamentos de marcas e modelos distintos. A unidade pondera que, na etapa de instalação e manutenção desses equipamentos, a utilização de imagem unificada otimiza sobremaneira tais operacionalizações. Alega ainda que a uniformização dos microcomputadores e notebooks contribui na difusão de operações sistêmicas quando da manutenção corretiva desses hardwares.

Por tal razão, esta EPC afastou o regramento de reserva de cota para Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP para esta contratação.

7.4. Das Condições de Habilitação

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados, podendo ser verificados por meio do SICAF, com exceção da qualificação técnica e das declarações a seguir exigidas:

Habilitação Jurídica

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma;
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli: Registro Comercial da Firma;
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações:

Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente;
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do certame, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

A referida certidão visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações que serão de responsabilidade da contratada.

Habilitação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de objeto em características, quantidade e prazos compatíveis com ao da presente contratação;
 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar o fornecimento do objeto em volume igual ou superior a 3% (três por cento) ao da presente contratação, e de assistência técnica pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados,

base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

A justificativa para essa exigência é a de reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a Contratante, visto que a adoção dos parâmetros acima indicará que a empresa vencedora do certame possui experiência na execução de objeto similar ao licitado, levando em consideração a quantidade de equipamentos e o período de assistência técnica. Além disso, há que se considerar o alto valor da contratação.

Serão exigidas as seguintes declarações:

- De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Justificativas para a não participação de Microempreendedor Individual/Pessoa Física e de Consórcio:

Ante o elevado valor da contratação e o tempo de assistência técnica de 48 meses, requerer-se-á uma empresa com garantia mínima econômico-financeira. Por essa razão, o Microempreendedor Individual (MEI), concebido para ter um limite máximo de faturamento anual e com apenas um empregado contratado, poderia não atender a todas as demandas da presente contratação.

A restrição quanto à não participação de consórcio justifica-se porque:

- o objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que garantirá aumento de competitividade;
- o requisito de qualificação econômico-financeira exigido é o mínimo necessário para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação encontra-se detalhado no tópico 8.4.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

MICROCOMPUTADOR

Empresa	Órgão	Fonte	É M E/ EP P?	U F	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
M.J. DE A. COSTA EIRELI	Casa Civil da Governadoria	Contratação similar	Sim	PA	Sim	25/01/2024	2716176
CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	MINISTÉRIO DA DEFESA e GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	Contratação similar	Sim	DF	Sim	12/03/2024	2716176
SYSTECH SOFTWARE S LTDA	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Contratação similar	Sim	DF	Sim	09/02/2024	2716176
R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Contratação similar	Sim	PE	Sim	31/10/2023	2716176
ERRELE LTDA	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	Contratação similar	Sim	PE	Sim	27/02/2024	2716176

NOTEBOOK

Empresa	Órgão	Fonte	É ME/EP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP	Contratação similar	Sim	PR	Sim	01/08/2024	2716184
B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Contratação similar	Sim	SC	Sim	15/07/2024	2716184
VSP SOLUTION LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Contratação similar	Sim	SP	Sim	18/06/2024	2716184
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Contratação similar	Sim	RR	Sim	10/01/2024	2716184

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se a solução pretendida está registrada no Catálogo Eletrônico Padronizado do Governo Federal; no entanto, a mesma não consta no referido catálogo.

Grupo 1 - Microcomputador mini desktop com monitor

Na plataforma Banco de Preços, foram obtidos os resultados constantes do Relatório de Cotação de Microcomputadores ([2716176](#)). Foram analisados todos os preços retornados nessa pesquisa.

Grupo 2- Notebook

Na plataforma Banco de Preços, foram obtidos os resultados constantes do Relatório de Cotação de Notebooks ([2716184](#)). Foram analisados todos os preços retornados nessa pesquisa.

A especificação do notebook tomou por base as necessidades requeridas em reunião do COGEST, conforme a Ata de Reunião do COGEST n.º 23 ([2715979](#)), em relação à ampliação da vida útil dos equipamentos e a minimização dos impactos da obsolescência decorrente do rápido avanço tecnológico, bem como do surgimento de novos sistemas que exigem maior capacidade de processamento.

A escolha por uma maior performance, em especial quanto ao tipo e à capacidade do HD, de memória e do processador, quanto ao tamanho da tela e ao prazo de garantia, limitou a identificação de soluções similares nas plataformas de contratações públicas, em que foram pesquisadas.

Microcomputador mini desktop com monitor e Notebook:

As consultas foram realizadas pelo nome dos equipamentos, exemplo microcomputadores, retornando um rol extenso de contratações.

Depois foi realizada uma triagem pelos valores, vez que é prevista a faixa de preços dos equipamentos, segundo pesquisas prévias realizadas nos sites dos principais fabricantes dos equipamentos, onde é possível "montar" os equipamentos com as características semelhantes às demandadas na presente contratação (essa etapa foi importante já que houve alteração para equipamentos mais avançados em relação aos previstos no PCA 2025).

Excluídos os valores muito aquém e acima dos praticados no mercado, foi realizada a análise de todos os editais para verificar as especificações das soluções. Muitos editais foram analisados, sendo essa fase a mais exaustiva e a que exigiu mais tempo da Equipe de Planejamento da Contratação.

Os dados retornados nas pesquisas realizadas nas plataformas Painel de Preços e Banco de Dados são as especificações do CATMAT, as quais são insuficientes e, não poucas vezes, divergentes das descritas nos editais, não sendo confiável e passível de inclusão na pesquisa de preços, sendo necessária a análise dos instrumentos editalícios.

Intenção de Registro de Preços

Foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento, não tendo sido identificada IRP com as especificações similares ao do presente objeto.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados para os itens 01, 02 e 03, conforme Planilha com Cálculo Preço Estimado ([2716201](#)):

GRUPO 1 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS							
	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
1	Casa Civil da Governadoria	Contratação	7.633,20	7.359,01	104%	Válido	7.404,7

		similar					1
2	MINISTÉRIO DA DEFESA	Contratação similar	7.237,91	7.438,06	97%	Válido	
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Contratação similar	7.447,72	7.396,10	101%	Válido	
4	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Contratação similar	7.440,69	7.397,51	101%	Válido	
5	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	Contratação similar	7.460,35	7.393,58	101%	Válido	
6	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	Contratação similar	7.208,36	7.443,97	97%	Válido	
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS							
	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação	Preço médio válido
1	Casa Civil da Governadoria	Contratação similar	7.633,20	7.359,01	104%	Válido	7.404,71
2	MINISTÉRIO DA DEFESA	Contratação similar	7.237,91	7.438,06	97%	Válido	
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Contratação similar	7.447,72	7.396,10	101%	Válido	
4	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Contratação similar	7.440,69	7.397,51	101%	Válido	
5	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA	Contratação similar	7.460,35	7.393,58	101%	Válido	
6	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	Contratação similar	7.208,36	7.443,97	97%	Válido	

Preços	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/médi	Média	Media na	Método a ser Utilizado
---------------	----------------------	---	--------------	-----------------	-------------------------------

		a)			
7.633,20	158,00	2%	7.404,71	7.444,21	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
7.237,91					
7.447,72					
7.440,69					
7.460,35					
7.208,36					

GRUPO 2 - NOTEBOOK

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS							
	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
1	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARAUEP	Contratação similar	6.290,00	6.400,00	98%	Válido	6.372,50
2	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Contratação similar	6.700,00	6.263,33	107%	Válido	
3	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Contratação similar	6.300,00	6.396,67	98%	Válido	
4	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Contratação similar	6.200,00	6.430,00	96%	Válido	
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS							
	Órgão	Tipo de Fonte	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação	Preço médio válido
1	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARAUEP	Contratação similar	6.290,00	6.400,00	98%	Válido	6.372,50
2	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Contratação similar	6.700,00	6.263,33	107%	Válido	
3	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Contratação similar	6.300,00	6.396,67	98%	Válido	
4	PROCURADORIA	Contratação	6.200,00	6.430,00	96%	Válido	

GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	similar	0			
---	---------	---	--	--	--

Preços	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
6.290,00	222,92	3%	6.372,50	6.295,00	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
6.700,00					
6.300,00					
6.200,00					

8.4.2. Valor Estimado Obtido

A contratação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. O valor total estimado da contratação, contemplando para o TRE-PE (órgão gerenciador) e os órgãos participantes, encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

Grupo 1 - Microcomputador mini desktop com monitor					
Nº Item	Órgãos	Preço Máximo Admitido	Qtd Máxima	Valor Total Estimado R\$	
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	R\$ 7.404,71	300	2.221.413,00	
03	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	R\$ 7.404,71	45	333.211,95	
04	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM)	R\$ 7.404,71	250	1.851.177,50	
05	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)	R\$ 7.404,71	665	4.924.132,15	
06	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	R\$ 7.404,71	150	1.110.706,50	
07	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	R\$ 7.404,71	400	2.961.884,00	
08	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)/Campus Guarabira	R\$ 7.404,71	20	148.094,20	
09	Instituto Federal de Educação, Ciência e	R\$ 7.404,71	25	185.117,75	

	Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana			
10	Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara/PB	R\$ 7.404,71	30	222.141,30
R\$ 13.957.878,35 (treze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)				
Grupo 2 - Notebook de 14"				
Nº Item	Órgãos	Preço Máximo Admitido	Qtd Máxima	Valor Total
2	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	R\$ 6.372,50	100	R\$ 637.250,00
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	R\$ 6.372,50	5	R\$ 31.862,50
12	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	R\$ 6.372,50	50	R\$ 318.625,00
13	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	R\$ 6.372,50	150	R\$ 955.875,00
14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	R\$ 6.372,50	2	R\$ 12.745,00
R\$ 1.956.357,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)				
Itens	Descrição do Item	Valor Total Estimado		
GRUPO 1	Microcomputador mini desktop com monitor	R\$ 13.957.878,35		
GRUPO 2	Notebook	R\$ 1.956.357,50		
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 15.914.235,85 (quinze milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)		

No exercício de 2025, o TRE-PE estima gastar os valores previstos no PCA 2025: R\$ 810.0000,00 para microcomputadores e R\$ 300.0000,00 para notebooks.

No exercício de 2026, o TRE-PE estima gastar o restante dos valores a serem registrados em Ata de Registro de Preços, o que dependerá do respectivo orçamento, a ser definido.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN SEGES/ME 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ, para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados, conforme Planilha com Cálculo Preço Estimado ([2716201](#)).

Foi considerada a média entre os preços obtidos na pesquisa, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado inferior a 25%, conforme demonstrado no tópico 1.13.4.1.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

Data: 06/11/2024, conforme assinaturas do ETP - Contratação de TIC [2599787](#)

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza de despesa: 44.90.52.41

A despesa está prevista no orçamento ordinário de 2025.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR

Características Gerais

Microcomputador Mini Desktop;

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor.

CrITÉrios de Sustentabilidade

Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.

Processador

1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64);

Pontuação de desempenho de, no mínimo, 15.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Placa-Mãe

Deve suportar o processador cotado;

Memória DDR4 de 2666MHz ou superior com no mínimo 16 GB;

Interfaces USB (Universal Serial Bus):

No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo, pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior e 1 (uma) deve ser padrão Tipo C;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance). O sistema operacional deverá mostrar, na configuração de detalhes do processador de segurança, que o status do TPM, tanto na opção "Atestado" quanto na opção "Armazenamento", é "PRONTO".

BIOS (características):

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador;
- Possibilidade de desativação das portas USB;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

Dispositivo de Armazenamento

1 (uma) unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador com as características a seguir:

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480 GB SSD M2 NVMe;

Controladora de Vídeo

Interface de vídeo com, no mínimo, 1 GB (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada;

Suportar resolução de 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior;

Capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho;

Compatibilidade com monitores padrões VGA e DisplayPort ou HDMI.

Controladora de Som

Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard);

No mínimo um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo);

Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador;

Dispositivo para reprodução de som multimídia interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume, sem distorções e capacidade de desativação automática do alto-falante interno, quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Interfaces de Comunicação

Interface de rede física padrão Ethernet 1000 BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea;

Interface de rede Wi-Fi compatível com padrão WiFi6.

Teclado

Layout de acordo com o padrão ABNT-2;

Padrão AT estendido com no mínimo 104 teclas;

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar);

LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock;

Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado;

Padrão USB, com conector USB macho;

Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

Mouse

Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos;

Tecnologia óptica laser ou led de, no mínimo, 800 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse;

No mínimo 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões;

Padrão USB, com conector USB macho;

Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

Gabinete

Formato Ultra Small Form Factor;

Dimensões máximas: 21,0 cm x 21,0 cm x 5,0 cm. Não será aceito cálculo de volumetria para atendimento deste item, devendo as dimensões máximas indicadas serem respeitadas;

Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos;

Dispositivo para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

Trava de segurança, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes;

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

Permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (gabinete tool less).

Fonte de Alimentação Elétrica

Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC;

No mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);

Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos;

Cabo de força Y (cabo com 3 (três) pontas, sendo 1 (uma) para conexão na tomada, e as outras duas para conexão do monitor e da fonte do microcomputador) ou cabo similar;

O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

Softwares

Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil;

Fornecimento dos procedimentos para download do site do fabricante de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida;

Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

A garantia mínima: 48 meses *on-site* nas dependências da Sede da Contratante.

MONITOR DE VÍDEO 23"

Tela com área visível de, no mínimo, 23 polegadas na diagonal e formato de tela Widescreen;

Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels;

Frequência de atualização mínima: 60 Hz;

Capacidade de brilho mínima: 250cd/m²;

Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V a 240V;

Ajuste de inclinação e rotação da tela na base e ajuste de altura. Caso por padrão o equipamento não venha com esse recurso, será permitida a entrega de uma base adicional que permita esse ajuste;

Conexões: Mínimo de 1 entrada dentre VGA, HDMI e Display Port, devendo ser fornecidos respectivos cabos e acessórios necessários para ligar o monitor nos padrões ofertados;

A garantia mínima: 48 meses *on-site* nas dependências da Sede da Contratante.

GRUPO 02- NOTEBOOK

Critérios de Sustentabilidade

Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.

Processador

1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64);

Pontuação de desempenho de, no mínimo, 14.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Placa-Mãe

Deve suportar o processador cotado;

Memória DDR4 de 2666MHz ou superior com no mínimo 16 GB;

Interfaces USB (Universal Serial Bus):

No mínimo, 3 conectores USB externos, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

No mínimo 2 das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance). O sistema operacional deverá mostrar, na configuração de detalhes do processador de segurança, que o status do TPM, tanto na opção “Atestado” quanto na opção “Armazenamento”, é “PRONTO”.

BIOS (características):

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

Dispositivo de Armazenamento

1 (uma) unidade de disco rígido, instalada com as características a seguir:

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480 GB SSD M2 NVMe;

Vídeo

Interface de vídeo com, no mínimo, 512 (Megabytes) de memória, podendo ser compartilhada;

Suportar resolução de 1.360 X 768 pixels e/ou superior;

Conector fêmea HDMI, para conexão de monitor de vídeo externo;

Medida na diagonal de 14 polegadas (serão aceitos equipamentos com variação, para mais ou para menos, de até 5% que o definido neste item).

Com tecnologia anti-refletiva.

Display de matriz ativa TFT, LCD e/ou LED.

Webcam integrada com resolução, no mínimo HD 720p.

Controladora de Som

Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard);

No mínimo um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo);

Dispositivo para reprodução de som multimídia interno ao gabinete do notebook (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume, sem distorções e capacidade de desativação automática do alto-falante interno, quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Interfaces de Comunicação

Interface de rede física padrão Ethernet 1000 BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea (sem necessidade de uso de adaptadores USB);

Interface de rede Wi-Fi compatível com padrão WiFi6.

Teclado

Layout de acordo com o padrão ABNT-2;

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar);

Mouse

Embutido no gabinete do notebook;

Ambiestro;

Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões.

Gabinete

O Gabinete deve ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook possuindo, para isso, revestimento de material mais resistente como carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio e/ou outro similar

Requisitos de Alimentação Elétrica

Mínimo de 1 (uma) bateria recarregável com capacidade de, no mínimo, 41Wh (Watt-hora).

Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

Componentes Adicionais

Cada notebook deverá vir acompanhado dos itens a seguir:

Maleta ou mochila própria para acomodação e transporte do notebook cotado

Mouse óptico, com resolução de no mínimo 1.000 dpi, conexão USB e ambidestro

Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante

Softwares

Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil;

Fornecimento dos procedimentos para download do site do fabricante de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida;

Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

A garantia mínima: 48 meses *on-site* nas dependências da Sede da Contratante.

TR doc. SEI 3027231



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2025 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
E _____.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do **Pregão n.º 90037/2025 – ELETRÔNICO** para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0020760-09.2024.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO I	- Itens Registrados
ANEXO II	- Indicador de Atraso na Entrega (IAE)
ANEXO III	- Cadastro Reserva

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de microcomputadores e notebooks, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações do objeto constante da CLÁUSULA 1, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata**, constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 - Além do Gerenciador, é órgão participante deste Registro de Preços, observados os itens, unidades e quantitativos constantes do Anexo I – ITENS REGISTRADOS desta Ata:

3.2.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM);

3.2.2 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA);

3.2.3 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP);

3.2.4 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte;

3.2.5 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana;

3.2.6 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)/Campus Guarabira;

3.2.7 - Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguar/PB;

3.2.8 - Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT).

3.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade participante em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo se a presente ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo TRE/PE por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 - O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

5.1.5 - Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá convocar a **beneficiária da Ata** para assinatura do termo de contrato correspondente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

6.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o **TRE/PE** a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de

Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

6.2 – O termo de contrato correspondente vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.3 – A beneficiária da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição no contrato.

6.4 – Para a retirada da nota de empenho, a **beneficiária da Ata** terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

8.2 - Na hipótese de que trata o item anterior, o TRE/PE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Os preços das contratações decorrentes desta Ata poderão ser reajustados, observada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme definindo no instrumento contratual.

CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o **TRE/PE** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 10 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo **TRE/PE** entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços, nos termos detalhados no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

10.2 - Competirá ao **TRE/PE** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA 11 – DOS ACRÉSCIMOS

11.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

12.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

a) receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio dos servidores designados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

e) observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

f) monitorar os riscos relacionados à contratação, durante toda a execução contratual, por meio dos servidores designados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

g) efetuar o pagamento à **beneficiária da Ata** no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g.1) o **TRE/PE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **beneficiária da Ata** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **beneficiária da Ata**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Além das obrigações dispostas no item **12.1**, compete ao **TRE/PE**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

13.1 - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) fornecer os bens/prestar os serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como as da sua proposta;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) apresentar Nota Fiscal, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação e especificações detalhadas;

d.1) os materiais devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;

e) comunicar ao **TRE/PE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

g.1) todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte da solução correrão por parte da **beneficiária da Ata**, integrando o preço total do objeto;

h) cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital)

i) providenciar, quando da presença de seus empregados nas dependências do **TRE/PE**, para execução de serviços de manutenção, que eles sejam previamente autorizados e portem crachá com sua identificação e da **beneficiária da Ata**;

j) fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;

k) evitar o uso indevido de dados do **TRE/PE** fora do escopo da contratação;

l) responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo **TRE/PE**, no tempo indicado na referida solicitação;

m) possibilitar abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela **beneficiária da Ata**;

n) atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura;

o) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) comunicar ao **TRE/PE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

q) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

r) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o seguinte:

r.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “19. Critérios de Sustentabilidade” do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

s) informar ao **TRE/PE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

t) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

u) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

u.1) é dever da **beneficiária da Ata** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2 – Além das obrigações dispostas no item **13.1**, compete ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participantes, praticar todos os atos elencados no art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.2 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

14.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Indicador de Atraso na Entrega (IAE), anexo à minuta desta Ata de Registro de Preços (ANEXO II), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

14.3 - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **beneficiária da Ata**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Indicador de Atraso na Entrega (IAE), anexo à minuta desta Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

14.4 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

14.4.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

14.5 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital do Pregão que originou a presente Ata. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

14.6 - Quando a **beneficiária da Ata** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **beneficiária da Ata**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.7 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.8 - Alternativamente à declaração citada acima, o TRE/PE poderá verificar a permanência da **beneficiária da Ata** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **beneficiária da Ata** informar imediatamente ao **TRE/PE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA 15 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 16 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

16.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 17 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Natureza de Despesa 4490.52.41- Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de TIC - Computadores, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA 18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes do **TRE/PE** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

19.1.1 - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

19.1.2 - não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

19.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

19.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **18.1** será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1 - por razão de interesse público;

19.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **beneficiária da Ata** que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - Serão aplicadas à **beneficiária da Ata** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **beneficiária da Ata** der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

20.3 - A aplicação das sanções previstas desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **TRE/PE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.4 - Todas as sanções previstas desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **TRE/PE** à **beneficiária da Ata**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para o **TRE/PE**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8 - A personalidade jurídica da **beneficiária da Ata** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos desta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **beneficiária da Ata**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.9 - O **TRE/PE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.12 - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA 21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

21.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

21.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

21.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Recife, xx de xxxxx de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Grupo 1 - Microcomputador mini desktop com monitor					
Nº Item	Órgãos	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	un	20	300	
03	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	un	5	45	
04	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM)	un	10	250	
05	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)	un	20	665	
06	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	un	50	150	
07	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	un	10	400	
08	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)/Campus Guarabira	un	10	20	
09	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	un	5	25	
10	Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara/PB	un	15	30	
Grupo 2 - Notebook de 14"					

Nº Item	Órgãos	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
2	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	un	10	100	
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	un	1	5	
12	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	un	10	50	
13	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	un	20	150	
14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	un	1	2	

Empresa vencedora do(s) item(ns): _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-mail: _____
 Representante Legal: _____ Cargo: _____
 RG: _____ CPF/MF: _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de produtos constantes da nota de empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na nota de empenho e a data de efetiva entrega.
Periodicidade	Emissão das notas de empenho
Mecanismo de Cálculo	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da nota de empenho e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega constante na nota de empenho. DEE = Data efetiva da entrega.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da nota de empenho; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da nota de

	empenho por dia de atraso.
--	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2025 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2025
Processo SEI n.º 0020760-09.2024.6.17.8000
Pregão n.º 90037/2025 - Eletrônico

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o anexo que integra este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Indicador de Atraso na Entrega (IAE)
------------------------	---

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores e notebooks, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), na Ata de Registro de Preços e na proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pela execução do objeto, o valor total de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Grupo 1 - Microcomputador mini desktop com monitor					
Nº Item	Órgãos	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)

01	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	un	20	300	
03	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	un	5	45	
04	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM)	un	10	250	
05	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)	un	20	665	
06	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)	un	50	150	
07	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	un	10	400	
08	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)/Campus Guarabira	un	10	20	
09	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	un	5	25	
10	Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara/PB	un	15	30	
Grupo 2 - Notebook de 14"					
Nº Item	Órgãos	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
2	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)	un	10	100	
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Tabuleiro do Norte	un	1	5	
12	Tribunal Regional Eleitoral do	un	10	50	

	Amapá (TRE-AP)				
13	Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)	un	20	150	
14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)/Campus Jaguaruana	un	1	2	

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos bens/serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 06/11/2024, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Indicador de Atraso na Entrega (IAE), anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Indicador de Atraso na Entrega (IAE), anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Oitavo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Nono - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

II - verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - comunicar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio dos servidores designados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

V - observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

VI - monitorar os riscos relacionados à contratação, durante toda a execução contratual, por meio dos servidores designados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

VII - efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) a **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da **Contratada**:

I - fornecer os bens/prestar os serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como as da sua proposta;

II - recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

III - apresentar Nota Fiscal, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

IV - fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação e especificações detalhadas;

a) os materiais devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;

V - comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VII - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

a) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte da solução correrão por parte da **Contratada**, integrando o preço total do objeto;

VIII - cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital)

IX - providenciar, quando da presença de seus empregados nas dependências da **Contratante**, para execução de serviços de manutenção, que eles sejam previamente autorizados e portem crachá com sua identificação e da **Contratada**;

X - fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;

XI- evitar o uso indevido de dados da **Contratante** fora do escopo da contratação;

XII - responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela **Contratante**, no tempo indicado na referida solicitação;

XIII - possibilitar abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela **Contratada**;

XIV - atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura;

XV - responsabilizar-se pela garantia do objeto contratado na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);

XVI - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XVIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

XIX - apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura deste contrato, observado o seguinte:

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo "19. Critérios de Sustentabilidade" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

XX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XXI - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XXII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 4490.52.41- Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de TIC - Computadores

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **Contratada** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2025 – ELETRÔNICO

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de produtos constantes da nota de empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na nota de empenho e a data de efetiva entrega.
Periodicidade	Emissão das notas de empenho
Mecanismo de Cálculo	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da nota de empenho e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega constante na nota de empenho. DEE = Data efetiva da entrega.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da nota de empenho; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da nota de

	empenho por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso.
--	---



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 90037/2025 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: